

Reduz

15.07.021.2.001 — Administração e Manutenção de Autarquia	1.623.000	2.491.000
15.82.492.2.001 — Previdência: Inativos, Pensionistas e Contribuintes	140.500	—
TOTAL	1.763.500	2.491.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

15.58 — CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR

Suplementa	15.07.021	15.8.495	15.82.492
3.1.4.4 — Encargos Despesa Utilidade Pública	37.000	—	—
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	—	140.500	1.557.000
3.2.3.1 — Inativos	—	—	450.000
3.2.3.3 — Salário-Família	—	—	900.000
3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social	—	—	50.000
3.2.7.5 — Outras Transferências Correntes	—	—	1.120.000
TOTAL	37.000	140.500	4.077.000

Reduz ... 15.07.021 15.82.492

3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes	35.000	—
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	600.000	—
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	—	140.500
3.1.4.1 — Encargos Gerais	288.000	—
3.2.5.0 — Contribuintes de Previdência Social	700.000	—
4.1.3.2 — Outros Empreendimentos e Instalações	2.491.000	—
TOTAL	4.114.000	140.500

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III, § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-33-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.677, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Approva o Calendário de Exposições Pecuárias, Exposições Agrícolas e Feiras Agropecuárias para o ano de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — As Exposições Pecuárias, Exposições Agrícolas e Festas Agropecuárias, regulamentadas pela Lei n.º 181, de 04 de dezembro de 1973, obedecerão ao seguinte calendário no ano de 1979:

— I — JANEIRO

— Valinhos: XXX Festa do Figo — 13-14 e 20-21 — Divisão Regional Agrícola de Campinas.

II — MARÇO

— Itapetininga: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Sorocaba e X Exposição de Animais de Itapetininga — 17 a 25 — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba.

III — ABRIL

— Bragança Paulista: IV Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de São Paulo e XIV Exposição Agropecuária Industrial da Zona Bragançana — 29 de abril a 06 de maio — Divisão Regional Agrícola de São Paulo.

— Jales: XX Festa do Arroz — 14 a 22 — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto.

IV — MAIO

— Barretos: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Ribeirão Preto e XXVIII Exposição de Animais de Barretos — 06 a 13 — Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto.

— Ourinhos: VI Exposição de Animais e Produtos Derivados de Marília e XIII Feira Agropecuária e Industrial — FAPI — 12 a 20 — Divisão Regional Agrícola de Marília.

— São Joaquim da Barra: XIII Festa da Soja — 01 a 10 — Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto.

V — JUNHO

— São Paulo: XXIII Exposição de Gado Leiteiro e Cavalos das Raças Alienígenas — 09 a 17 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

— Presidente Prudente: VI Exposição Regional Agrícola e XXII Exposição Agrícola de Presidente Prudente — 28 de junho a 01 de julho — Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente.

— Araçatuba: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XX Exposição de Animais de Araçatuba — 30 de junho a 08 de julho — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba.

VI — JULHO

— Bastos: Festa do Ovo — 08 a 16 — Divisão Regional Agrícola de Marília.

— São João da Boa Vista: IV Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Campinas e VI Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista — 22 a 29 — Divisão Regional Agrícola de Campinas.

— Lins: IIE Festa do Leite — 22 a 29 — Divisão Regional Agrícola de Bauru.

VII — AGOSTO

— São Paulo: XXII Exposição de Gado de Corte e Cavalos das Raças Nacionais — 11 a 19 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

VIII — SETEMBRO

— Guaratinguetá: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados do Vale do Paraíba — 02 a 09 — Divisão Regional Agrícola do Vale do Paraíba.

— Presidente Prudente: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XVI Exposição de Animais de Presidente Prudente — 07 a 15 — Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente.

IX — OUTUBRO

— São José do Rio Preto: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XIX Exposição de Animais de São José do Rio Preto — 07 a 14 — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto.

X — NOVEMBRO

— Bauru: VI Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Bauru — 10 a 18 — Divisão Regional Agrícola de Bauru.

— Mogi das Cruzes: IX Festa do Pêssego e IV da Avicultura — 2.ª quinzena — Divisão Regional Agrícola de São Paulo.

— Mairinque: XIII Festa do Pêssego — FEPEMA — 24 a 25 — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba.

Artigo 2.º — As Exposições e Festas essencialmente agrícolas, cujas amostras dependem da influência microclimática, terão as suas datas fixadas dentro do mês já determinado pela respectiva Divisão Regional Agrícola.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fausto da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 12.678, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro de Capão Redondo, Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 743,45 m² (setecentos e quarenta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Bairro de Capão Redondo, município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Descarga do Reservatório de Capão Redondo, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a José Roberto Pires, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 2835 — 150 — D-2 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 2008, a saber:

O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas N 82.867,00 e E 22.198,30, situado no início da faixa junto a uma cerca; seguindo daí em cerca com rumo SE, confrontando com a propriedade de Raul Bege, por uma distância de 38,00 m, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com rumo SW, confrontando com área remanescente, por uma distância de 32,00 m, onde atinge o ponto "C"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com rumo SW, por uma distância de 24,50 m, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à esquerda e segue ainda pela linha limite da faixa com rumo SE, por uma distância de 32,80 m, onde atinge o ponto "E"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com sentido Oeste, por uma distância de 1,60 m, onde atinge o ponto "F"; daí deflete à direita e segue por uma cerca com rumo NW, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, por uma distância de 5,50 m, onde atinge o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em linha limite da faixa com rumo NW, confrontando com área remanescente, por uma distância de 31,20 m, onde atinge o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em cerca com rumo NE, confrontando com a propriedade de Ademilson da Conceição Cunha, por uma distância de 24,50 m, onde atinge o ponto "I"; daí deflete à esquerda e segue em cerca com rumo NE, confrontando com a propriedade de Ademilson da Conceição Cunha, por uma distância de 41,50 m, onde atinge o ponto "J"; daí deflete à esquerda e segue em cerca com rumo NW, confrontando com a propriedade de Ademilson da Conceição Cunha, por uma distância de 26,50 m, onde atinge o ponto "L"; daí deflete à direita e segue em cerca com rumo NE, confrontando com a propriedade de Ademilson da Conceição Cunha, por uma distância de 5,00 m, onde atinge o ponto "A", de coordenadas N 82.867,00 e E 22.198,30, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.679, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Bragança Paulista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 3,6500 ha. (três hectares e sessenta e cinco ares) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Bragança Paulista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Bacia de Acumulação da Barragem dos Rios Jaguari-Jacareí, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Alcir de Oliveira, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 1260-150-E181 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 151, a saber:

O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.462.610,00 e E 352.101,00, situado em uma junção de cercas, a beira de um caminho; daí segue por uma das cercas, com rumo SW e uma distância de 315,00 m, confrontando com Oswaldo de Souza e Outros, atingindo o ponto "B", junto a uma cerca viva; deste deflete à direita, seguindo pela cerca viva, com rumo NW e uma distância de 108,00 m, confrontando com Adir de Oliveira, até o ponto "C", junto a uma estrada; daí deflete à direita e segue por uma cerca, ao longo da estrada, com rumo NE e uma distância de 300,00 m, confrontando com Gunter Friedrich Deiminger, Durvalina Rodrigues Bueno e Outros, José Antonio Rodrigues, até o ponto "D"; daí deflete à direita, seguindo por uma cerca ao longo de um caminho, com rumo geral SE e distância de 150,00 metros, confrontando com Espólio de Benedito Antonio Rodrigues, atingindo o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais